



LEI Nº 2.445/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL N. 1609/2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BORDA DA MATA/MG”.”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais cadastrados nos níveis de vencimento VE I, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º desta lei também deverá observar o reajuste ocorrido por força da entrada em vigor da Medida Provisória nº. 1.172 de 1º de maio de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Níveis de Vencimento VE001 (SALÁRIO MÍNIMO)

Grau Nível	0A	0B	0C	0D	0E	0F	0G	0H	0I	0J
VE001	R\$ 1.412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47